



PARECER ÚNICO Nº 0120869/2014 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00114/2005/004/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga	PA COPAM: 25750/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
--	--------------------------------	---

EMPREENDEDOR: Cerâmica Paraense Ltda - ME	CNPJ: 23.218.944/0001-35	
EMPREENDIMENTO: Cerâmica Paraense Ltda - ME	CNPJ: 23.218.944/0001-35	
MUNICÍPIO: Pará de Minas/MG	ZONA: Urbano	
COORDENADAS PLANAS (DATUM): SAD 69 Y : 7801461	X: 527076	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Pará	
UPGRH: SF2: Bacia do rio Pará	SUB-BACIA: Rio São João	
CÓDIGO: F-05-15-0 B-01-03-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listados ou não classificados. Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, exclusive de cerâmica.	CLASSE 3 1
RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO E ESTUDOS: Áurea do Prado Benevenuto	REGISTRO: CRBio MG 57558/04-D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 244/2013	DATA: 25/11/2013	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Rafael Faria Gonçalves – Analista Ambiental (Gestor)	1314470-4	
Mayla Costa Laudaes Carvalho – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1315817-5	
De acordo: Silvestre de Oliveira Faria – Diretor Regional de Apoio Técnico	872020-3	
De acordo Vilma Aparecida Messias – Diretora de Controle Processual	1314488-6	



1. Introdução

O presente parecer refere-se à solicitação da Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC) pela empresa Cerâmica Paraense Ltda – ME, localizada no distrito de Torneiros, município de Pará de Minas – MG.

A atividade desenvolvida pelo empreendimento consiste na produção de tijolos com a utilização de resíduos siderúrgicos (pó de balão), sendo que opera desde 1987.

Em 17 de outubro de 2013, o empreendimento teve seu processo de revalidação de licença de operação (00114/2005/003/2012) indeferido por não ter obtido um desempenho ambiental satisfatório e por descumprimento de condicionantes, razão pela qual o empreendimento foi autuado.

Posteriormente, em 29/10/2013, o empreendimento formalizou o processo solicitando a Licença de Operação em Caráter Corretivo para a atividade de produção de tijolos com utilização de pó de balão, com os seguintes códigos, conforme DN 74/04:

- **B-01-03-1**, Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido exclusive de cerâmica. Parâmetro: matéria prima processada (7.000 toneladas/ano), sendo classificado como Classe 1 por possuir potencial poluidor/degradador e porte pequenos.

- **F-05-15-0**, Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listados ou não classificados. Parâmetro: área útil (0,5 ha) e número de empregados (11), sendo classificado como Classe 3 por possuir potencial poluidor/degradador grande e porte pequeno.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 25/11/2013, conforme Relatórios de Vistoria ASF Nº 244/2013. Na ocasião, foi constatado que o empreendimento continuou a operar após o indeferimento do processo de revalidação citado acima, não havendo firmado TAC com esta Superintendência. Sendo assim, restou autuá-lo novamente por operar sem licença.

Os estudos ambientais apresentados, Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), foram elaborados pela Bióloga Áurea do Prado Benevenuto, CRBio/MG: 057558/04-D, tendo sido devidamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da mesma. Ressalta-se que a Sr^a Áurea também é a Responsável Técnica pelo empreendimento, cuja ART é válida até dezembro de 2020.

As informações prestadas no RCA e PCA, juntamente com os esclarecimentos feitos durante vistoria, não foram suficientes para embasar a análise do processo, sendo necessária a solicitação de informações complementares – IC, as quais foram entregues pelo empreendedor dentro do prazo estabelecido.

Foi apresentado o certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, com validade até 14/04/2014.



Segundo informado, o empreendimento ainda não possui o projeto de prevenção e combate a incêndio a ser aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

2. Caracterização do Empreendimento

A Cerâmica Paraense Ltda localiza-se na Rua Dona Maria do Rosário, nº 168, distrito de Torneiros, Município de Pará de Minas – MG e dedica-se à atividade de produção de tijolos com utilização de pó de balão.

O empreendimento possui 2 (dois) fornos tipo “tatu”, ambos com termopar instalado e 3 (três) estufas translúcidas para a secagem dos tijolos.

As atividades do processo produtivo são realizadas de segunda a sexta-feira de 07:00 às 17:00 horas, com intervalo de duas horas para o almoço e aos sábados, de 07:00 às 11:00 horas.

2.1. Matérias-Primas e Insumos

Em seu processo produtivo, o empreendimento faz uso da mistura argila e pó de balão, energia elétrica, água e lenha de eucalipto. Conforme documentação apresentada, foi comprovada a regularidade dos fornecedores de matérias-primas e insumos.

A energia elétrica utilizada no empreendimento é fornecida pela CEMIG.

A água utilizada na cerâmica é proveniente de um poço manual que se encontra em processo de regularização através do processo de outorga nº 25750/2013.

Foram apresentados os Certificados de Registro de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora com validade até 31/01/2015.

2.2. Processo Produtivo

A preparação da mistura de argilas e pó de balão é feita em outro empreendimento (Cerâmica Visão), empresa devidamente licenciada. A mistura não é realizada na Cerâmica Paraense porque não há depósito de pó de balão e nem o devido dosador.

Após a etapa de preparação, a mistura é transportada da Cerâmica Visão, com auxílio de caminhão basculante até a Cerâmica Paraense, onde é depositada diretamente no caixão alimentador. Cabe informar que o entorno da área onde o caminhão faz a descarga está impermeabilizada.

Por gravidade, estes materiais são remetidos ao misturador, por uma esteira rolante. A partir daí, a extrusão da mistura é feita a vácuo pela maromba, sendo executado o corte dos artefatos cerâmicos no cortador automático ao passar pela esteira.

Depois de conformadas, as peças são retiradas e transportadas em carrinhos manuais para secagem natural em galpões cobertos por plásticos transparentes (estufas), onde ficam por aproximadamente 4 dias para secagem natural. Em seguida, os tijolos “crus” são levados aos fornos para a queima a uma temperatura de cerca de 900 °C.



Obtido o cozimento adequado, após aproximadamente 28 horas de queima, as peças sofrem o resfriamento dentro do próprio forno de queima a partir da circulação de ar, o qual, após receber calor, é direcionado para a chaminé de saída. Após o ciclo, os tijolos são retirados do forno e dispostos na área de expedição.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento utiliza água proveniente de um poço manual em processo de regularização sob nº 25750/2013, no qual aguarda julgamento desta licença para que seja emitido o certificado de uso insignificante.

Segundo o referido processo de outorga, a água utilizada no empreendimento é para consumo humano e industrial, sendo que o volume diário solicitado para suprir a demanda da cerâmica é de 9 m³.

Como o poço já possui horímetro e hidrômetro será condicionada a realização da leitura semanal destes equipamentos e armazená-las em forma de planilhas.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

De acordo com informado no FCE não haverá supressão de vegetação e/ou intervenção em área de preservação permanente.

5. Reserva Legal

O empreendimento encontra-se instalado no distrito de Torneiros, zona urbana do município de Pará de Minas, o que o dispensa de averbação de área para fins de Reserva Legal.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- Ruídos:

Os ruídos são gerados na operação de veículos, máquinas e equipamentos do empreendimento.

Medidas mitigadoras:

Recentemente a empresa plantou mudas de ficus com o objetivo de se formar uma cortina arbórea, que após se desenvolver irá contribuir para a mitigação deste impacto.

Será condicionado o automonitoramento dos ruídos, conforme Anexo II.



- Efluente líquido sanitário

Os efluentes líquidos sanitários gerados no empreendimento são provenientes dos banheiros.

Medidas mitigadoras:

Os efluentes líquidos sanitários gerados no empreendimento são enviados a um sistema de tratamento composto por fossa séptica, seguida de filtro anaeróbio e sumidouro.

Será condicionado o automonitoramento dos efluentes líquidos sanitários, conforme Anexo II.

- Águas pluviais

Impacto causado pelas águas da chuva que incidem sobre a área do empreendimento podendo carrear sedimentos para o curso d'água mais próximo.

Medidas mitigadoras:

Foi identificado sistema de drenagem de águas pluviais composto por calhas, canaletas e caixas de sedimentação, onde a água coletada é encaminhada para um córrego existente próximo ao empreendimento.

- Efluentes atmosféricos

As emissões atmosféricas geradas pelo empreendimento são referentes à movimentação de veículos nas vias internas do empreendimento e a queima de lenha nos fornos, compostas por CO₂, material particulado e vapores de água.

Medidas mitigadoras:

A poeira originada pela movimentação de veículos nas vias internas e pátios é controlada através de aspersão realizada diariamente por caminhão-pipa.

O material particulado proveniente do forno é coletado e expulso do ambiente local através de chaminés.

Após se desenvolver, a cortina arbórea implantada irá favorecer a mitigação deste impacto.

Será condicionado o automonitoramento dos efluentes líquidos atmosféricos, conforme Anexo II.

- Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são os cacos de tijolos crus, cacos de tijolos queimados, cinzas dos fornos, resíduos oleosos e suas embalagens, lixo doméstico e lodo da fossa séptica.

Medidas mitigadoras:

O lixo doméstico é destinados à coleta pública municipal.

As cinzas são usadas na adubação do solo da propriedade de Magda Maria da Silva, no Sítio Cavalão, município de Conceição do Pará.

Os tijolos quebrados, queimados e/ou recusados são doados para a prefeitura municipal de Igaratinga.



Os tijolos crus são reutilizados no processo produtivo.

A pouca quantidade de resíduos Classe I gerados na cerâmica é armazenado de forma adequada em local fechado, com piso impermeável e com bacia de contenção. Todavia, não foi apresentado contrato com empresa regularizada para recolher este tipo de resíduo, inclusive o lodo da fossa quando necessário. Por isso, será condicionada a apresentação deste contrato, bem como a comprovação da regularidade ambiental da empresa contratada.

7. Compensações

A empresa não possui impacto significativo, sendo assim, fica dispensada da compensação da Lei do SNUC.

8. Controle Processual

Trata-se de pedido de Licença de operação em caráter corretivo formulado por Cerâmica Paraense Ltda, para fins de fabricação de tijolos de barro cozido.

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB. Foi necessária a solicitação de informações complementares, que foram atendidas a contento.

Trata-se de micro empresa ficando assim isenta de pagamento de custos de análise do processo, no entanto, em conformidade com o disposto na Resolução SEMAD nº 1919/2013, foi elaborada planilha de custos.

Apresentou Declaração da prefeitura de Pará de Minas que afirma estar de acordo com as leis e regulamentos do município.

Foram feitas as publicações de praxe, nos termos da DN 13/95.

O empreendimento teve seu processo de Revalidação da Licença de Operação, processo de autos nº 114/2005/003/2012 indeferido pela URCASF no dia 17 de outubro de 2013, por não obter um desempenho ambiental satisfatório e não ter cumprido as condicionantes impostas pelo órgão.

Desta forma o empreendimento foi autuado por descumprimento das condicionantes.

No dia 29 de outubro de 2013 o empreendimento formalizou o presente processo de licença de operação em caráter corretivo, entretanto não foi firmado TAC com esta Superintendência, o que ocasiona a autuação do empreendimento por operar sem a devida licença ambiental.

De acordo com o FCE o empreendimento está localizado em zona urbana do município de Pará de Minas.

Apresentou a competente ART do profissional responsável para atividade principal do empreendimento;



Faz uso de recursos hídricos através de um poço manual cujo processo de autos nº 25750/2013 encontra-se aguardando a aprovação por esta URCASF da Licença de Operação Corretiva para emissão do Cadastro de Uso Insignificante.

Apresentou documento válido de consumidor de produtos da flora, válido até 31/01/2015.

Ante o exposto e à legalidade em que tramita o processo, bem como de acordo com as considerações técnicas apresentadas, nada obsta a sugestão de deferimento da LOC pleiteada.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Alto São Francisco sugere o deferimento desta Licença Operação Corretiva para o empreendimento Cerâmica Paraense Ltda - ME para as atividades de “Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listados ou não classificados” e “Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, exclusive de cerâmica”, no município de Pará de Minas-MG, pelo prazo de 06 (seis) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Alto São Francisco.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Alto São Francisco, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Cerâmica Paraense Ltda – ME.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Cerâmica Paraense Ltda – ME.

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental.

Anexo IV. Relatório Fotográfico da Cerâmica Paraense Ltda – ME.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Cerâmica Paraense Ltda – ME.

Empreendedor: Cerâmica Paraense Ltda - ME Empreendimento: Cerâmica Paraense Ltda - ME CNPJ: 23.218.944.0001-35 Município: Pará de Minas Atividade: Fabricação de Tijolos com Utilização de Insumo Siderúrgico. Códigos DN 74/04: B-01-03-1 e F-05-15-0 Processo: 00114/2005/004/2013 Validade: 06 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da LOC.
02	Informar a SUPRAM-ASF quanto à instalação de novos equipamentos não contemplados no presente licenciamento e aguardar autorização desse Órgão.	Durante a vigência da LOC.
03	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência da LOC.
04	Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09, até 31 de março de cada ano.	Bianualmente.
05	Receber matérias-primas e destinar os resíduos somente para empresas licenciadas ambientalmente. Apresentar, semestralmente, documentação comprobatória do vínculo, bem como da regularidade ambiental das empresas fornecedoras e destinatárias.	Durante a vigência da LOC.
06	Informar a SUPRAM ASF qualquer alteração no quadro de fornecedores de matéria-prima.	Durante a vigência da LOC.
07	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, registro válido emitido pelo IEF de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora Lenha, Cavacos e Resíduos. Obs.: Enviar anualmente a SUPRAM ASF o certificado do ano vigente.	Durante a vigência da LOC.
08	Manter no empreendimento para fins de fiscalização as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados na empresa.	Durante a vigência da LOC.
09	Realizar limpeza periódica da fossa séptica.	Durante a vigência da LOC.



10	Apresentar contrato(s) com empresa(s) responsável por recolher os resíduos Classe I, inclusive da fossa séptica.	30 dias.
11	Apresentar regularidade ambiental da(a) empresa(s) responsável por recolher os resíduos Classe I, inclusive o lodo da fossa séptica.	30 dias
12	Realizar leituras semanais nos equipamentos instalados no poço manual, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao Órgão Responsável quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.	Durante a vigência da Licença.
13	Apresentar, de acordo com os prazos estabelecidos para cada condicionante solicitada, memorial descritivo de comprovação de sua execução, inclusive relatório fotográfico.	Durante a vigência da Licença.
14	Fazer aspersão das vias duas vezes ao dia e quando for necessário.	Durante a vigência da LOC.
15	Enviar arquivo fotográfico comprovando o desenvolvimento da cortina arbórea implantada no empreendimento.	Anualmente
16	Não armazenar o pó de balão nem realizar a mistura no empreendimento.	Durante a vigência da LOC.
17	Atender ao disposto na DN COPAM nº 187/2013.	Durante a vigência da LOC.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Cerâmica Paraense Ltda – ME.

Empreendedor: Cerâmica Paraense Ltda - ME
Empreendimento: Cerâmica Paraense Ltda - ME
CNPJ: 23.218.944.0001-35
Município: Pará de Minas
Atividade: Fabricação de Tijolos com Utilização de Insumo Siderúrgico.
Códigos DN 74/04: B-01-03-1 e F-05-15-0
Processo: 00114/2005/004/2013
Validade: 06 anos

1. Efluentes Líquidos:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Fossa Séptica (entrada e saída)	pH, DBO, DQO, Nitrogênio total, Fósforo total, Sólidos totais, Sólidos sedimentáveis, Cloretos e Graxas.	Anualmente

Relatórios: Enviar anualmente a Supram - ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram-ASF, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial



- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Chaminé dos fornos	MP, NO _x e CO	Semestralmente

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-ASF os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 11/1986 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.



4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
4 (quatro) pontos no entorno do empreendimento	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	Anualmente

Enviar anualmente a Supram - ASF relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual n.º 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Autorização para Intervenção Ambiental

Empreendedor: Cerâmica Paraense Ltda - ME
Empreendimento: Cerâmica Paraense Ltda - ME
CNPJ: 23.218.944.0001-35
Município: Pará de Minas
Atividade: Fabricação de Tijolos com Utilização de Insumo Siderúrgico.
Códigos DN 74/04: B-01-03-1 e F-05-15-0
Processo: 00114/2005/004/2013
Validade: 06 anos

Intervenções autorizadas			
Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m ³)
Intervenção em APP (consolidada)	() sim (X) não		
Supressão de vegetação	() sim (X) não		
Compensação de Reserva Legal	() sim (X) não		



ANEXO IV

Relatório Fotográfico da Cerâmica Paraense Ltda – ME.

Empreendedor: Cerâmica Paraense Ltda - ME

Empreendimento: Cerâmica Paraense Ltda - ME

CNPJ: 23.218.944.0001-35

Município: Pará de Minas

Atividade: Fabricação de Tijolos com Utilização de Insumo Siderúrgico.

Códigos DN 74/04: B-01-03-1 e F-05-15-0

Processo: 00114/2005/004/2013

Validade: 06 anos



Foto 01. Forno



Foto 02. Processo produtivo



Foto 03. Caixa de sedimentação



Foto 04. Fossa séptica



Localização do empreendimento



Fonte: Google Earth. Acesso em 04/02/2014.

Data da imagem: 19/06/2009